

Diário Oficial Eletrônico

Município de São José do Ouro/RS

Criado pela Lei Municipal nº 2456/2019 de 15.07.2019



"O ouro desta terra está no coração de sua gente"

Endereço: Avenida Laurindo Centenaro, 481 - CEP 99870-000



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 466/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

INSTITUI E DESIGNA A EQUIPE LOCAL DE MONITORAMENTO DO NOVO PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS (PAR) DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO/RS, PARA O PERÍODO DE 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VILMAR DE BIASI, PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais e com a finalidade de atender ao que dispõe a Lei Federal nº 12.695, de 25 de julho de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a Equipe local de Monitoramento do Novo Plano de Ações Articuladas (PAR), para o período de 2025 a 2028, integrada por representantes dos segmentos educacionais a seguir indicados:

- 01 (um) Técnico da Secretaria de Educação;
- 01 (um) Representante dos Diretores das Escolas;
- 01 (um) Representante das Escolas de Educação do Campo
- 01 (um) Representante do Centro de Apoio Pedagógico Pedagógico;
- 01 (um) Representante dos Coord. ou Supervisores Escolares;
- 01 (um) Representante do quadro técnico-administrativo das Escolas;
- 01 (um) Representante dos Conselhos Escolares;
- 01 (um) Representante do Conselho Municipal de Educação.

Art. 2º Designar os Servidores Municipais abaixo nominados, Profissionais da Educação, em representação dos segmentos educacionais integrantes da Equipe local de Monitoramento do Novo Plano de Ações Articuladas (PAR), conforme o art. 1º desta Portaria, como segue:

Servidoras	Representação
Aline Centenaro Colombelli	Técnico da Secretaria de Educação;
Camila Ribeiro	Diretores das Escolas;
Jaqueline Godoi Cassol	Escolas de Educação do Campo.
Geovane Valeria Silvestrini	Centro de Apoio Pedagógico
Vanderlise Ines Prigol Reginato	Coordenadores ou Supervisores Escolares
Cleudes Tonello Ribeiro	Quadro técnico-administrativo das Escolas
Francine Joana Brunetto	Conselhos Escolares;
Glaucia Domingues Reginato	Conselho Municipal de Educação

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

Art. 3º Compete a Equipe Local de Monitoramento, participar do processo de análise do diagnóstico e elaboração do planejamento do Novo PAR, bem como monitorar sua elaboração implementação e execução.

Art. 4º A Equipe Local de Monitoramento manter-se-á constituída por um período de 4 (quatro) anos.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 12 DE NOVEMBRO DE 2025

VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

**PORTRARIA N.º 467/2025
DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

DETERMINA INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA DISCIPLINAR.

**VIMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro,
Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são
conferidas pela Lei Orgânica Municipal,**

Considerando as disposições dos Capítulo VI, da Lei Municipal n.º 1.601/2002, de 30.07.2002, e alterações da Lei Municipal 2422/2018, de 28.12.2018.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de SINDICÂNCIA DISCIPLINAR para apurar faltas recorrentes e injustificadas ao serviço sem qualquer aviso praticadas pela Servidora DAIANE DA SILVA VOBITO, detentora do cargo de atendente de creche, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer, que em tese, viola deveres funcionais contido no art. 126, X, e das proibições do art. 127, caput, da Lei Municipal 1601/2002 e alterações posteriores, em atenção a comunicação da Diretora da Escola Municipal de Educação Infantil Professora Maria Helena Morelo, protocolado junto ao Departamento de Pessoal do Município, sob nº 229/2025, de 28/10/2025, e Parecer Jurídico nº 190/2025, de 03/11/2025.

Art. 2º Ficam designados os Servidores Municipais efetivos e estáveis MAIKEL KUNZLER, PAMELA MARUBIN e DANRLEI MIUDIN para compor a COMISSÃO SINDICANTE DISCIPLINAR, a qual, sob a Presidência do(a) Servidor(a) MAIKEL KUNZLER, conduzirá os trabalhos.

Art. 3º A Comissão Sindicante Disciplinar apresentará no prazo de 30 (trinta) dias, relatório a respeito, podendo este prazo ser prorrogado por mais trinta dias, por solicitação da Comissão Sindicante Disciplinar, consoante as disposições do art. 159, da Lei Municipal nº 1601/2002 e alterações.

Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO - RS, 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

**VILMAR DE BIASI
PREFEITO MUNICIPAL**

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO

Estado do Rio Grande do Sul

PORTARIA N.º 468/2025 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2025

**CESSA PERÍODO DE VIGÊNCIA DE LICENÇA PARA
TRATAMENTO DE SAÚDE DE SERVIDOR MUNICIPAL.**

**VILMAR DE BIASI, Prefeito Municipal de São José do Ouro,
Estado do Rio Grande do Sul,** no uso das atribuições legais que lhe são conferidas
pela Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Cessar, a partir do dia 12 de novembro 2025, o período de vigência de Licença para Tratamento de Saúde concedido para o Servidor Municipal ALTAIR DA SILVA, nos termos da Portaria n.º 361/2025, de 29/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS 12 DE NOVEMBRO DE 2025**

Vilmar de Biasi
Prefeito Municipal

“O Ouro desta Terra está no Coração de sua Gente”